

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 3919/2021

Tratam os autos de aquisição de lixeiras para a praça do Complexo Trabalhista de Goiânia, conforme deliberado no Processo Administrativo nº 43/2021.

O Documento de Oficialização de Demanda – DOD foi apresentado às fls. 76/77, indicando o valor estimado da contratação de R\$21.676,31 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

A Secretaria de Orçamento e Finanças atestou que há disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa, ficando reservado/adequado o montante acima especificado (fls. 79/80).

À fl. 83 a Divisão de Engenharia alegou e justificou a inviabilidade de apresentar memória de cálculo para a situação tratada nos autos, o que foi corroborado pela Divisão de Material e Logística à fl. 84; às fls. 85/95, foi juntado o Termo de Referência, alterado às fls. 100/110 e 114/124, atendendo solicitação da unidade gestora às fls. 98 e 113, respectivamente.

Com esteio no Parecer nº 160/2022 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 126/127), à fl. 128, esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 114/124.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$22.503,88 (vinte e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro de fl. 155.

Assim, à fl. 159, a Secretaria de Orçamento e Finanças retificou o informado no doc. 052, atestando o novo montante de R\$ 22.503,88, conforme custo médio estimado no doc. 083.

Nesse contexto, VALIDO a referida estimativa de custos e determino a sua publicidade.

No mais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo art. 21, V, alínea d “2”, do Regulamento Geral desta Corte, autorizo a instauração de certame licitatório visando à aquisição em apreço, devendo o procedimento transcorrer sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Remetam-se à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos e realização do certame.

Goiânia, 14 de julho de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4